



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Compras	4
Dispensa de Licitação	4
Editais	7
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Poder Legislativo	23
Licitações e Contratos	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 38.422, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Ofício nº 483/2024, procedente do Departamento Municipal de Educação, o qual informa sobre atribuição de aula para a Professora PATRÍCIA DIONÍSIO ASSUGENI GOMES DA SILVA;

R E S O L V E

CONTRATAR, a contar de 21/11/2024, por prazo determinado até 17/12/2024, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e Lei Complementar nº 38/2003, com suas devidas alterações e das disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2023, PATRÍCIA DIONÍSIO ASSUGENI GOMES DA SILVA, para desempenhar funções do cargo de "PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL", Tabela III, Nível I, Faixa "A", da Classe de Docentes, perfazendo um total de 30 aulas semanais; As referidas aulas são por motivo de: TAC item 3, alínea "c" - Licença Prêmio da Prof. Edilaine Rodrigues da Mota, de acordo com edital 24/2024, publicado no Diário Oficial no Município de Martinópolis em 18/11/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.423, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 08/11/2024, a ANA CAROLINA CONTINI DA MOTA MARQUES, lotada no cargo de "PROFESSOR DE CRECHE", 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE/MATERNIDADE, nos termos do § 1º, do art. 96-A, da Lei Complementar nº 38/03, acrescido pela Lei Complementar nº 130/08, conforme Certidão de Nascimento nº 119016 01 55 2024 1 00058 233 0017433 83.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.424, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 25/11/2024 a 14/12/2024, a ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, lotado no cargo de "VIGILANTE", designado para responder pelas funções do cargo de "DIRETOR DO DEMTRAM", em comissão, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 21/06/2023 a 20/06/2024, conforme requerimento sob protocolo nº 2.256/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.425, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 25/11/2024, por prazo determinado até 14/12/2024, VICTOR HUGO ROCHA, lotado no cargo de "AUXILIAR DESPORTIVO", para responder interinamente pelas funções do cargo de "DIRETOR DO DEMTRAM", em comissão, Referência 17, Grau "E", em substituição ao titular das funções, ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, que estará em gozo de férias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.426, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- EXONERAR, a partir de 27/11/2024, NEWTON JOSÉ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 3 de 23

ARAÚJO JÚNIOR, do cargo de "DESENHISTA", a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 2.264/2024.

II- O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 17.362/2010.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.427, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a CARLOS ROBERTO LIMA PURGA, lotado no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024 conforme requerimento protocolado sob o nº 2.243/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a EDSON CARLOS XAVIER, lotado no cargo de "MOTORISTA I", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 a 03/08/2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 2.244/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.429, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a EDSON CARLOS XAVIER, lotado no cargo de "MOTORISTA I", nos termos do § 1º, do Art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 38, de 18/09/2003, a conversão em ABONO PECUNIÁRIO, de um terço de suas férias referente ao período aquisitivo de 04/08/2023 a 03/08/2024 conforme requerimento protocolado sob o nº 2.263/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.430, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 19/11/2024 a 18/12/2024, a LILIANE POLONI DE OLIVEIRA, lotada no cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF", 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 09/09/2018 a 08/09/2023, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 245/2023 e requerimento protocolado sob o nº 2.242/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

P O R T A R I A Nº 38.431, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ALAILTON TEIXEIRA DORIA (30d)	06/01/2025	04/02/2025	20/05/2022 a 19/05/2023
ALTAMIRO DOS SANTOS (10d)	21/11/2024	30/11/2024	18/10/2023 a 17/10/2024
BIBIANA CONTINI DA MOTA (30d)	06/01/2025	04/02/2025	12/09/2021 a 11/09/2023
ELIANE DA SILVA (20d)	06/01/2025	25/01/2025	02/03/2023 a 01/03/2024
RAFAEL APARECIDO LIRA DE OLIVEIRA (10d)	10/12/2024	19/12/2024	16/07/2022 a 15/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 4 de 23

TALITA ALVES CARDOSO C. DOS SANTOS (15d)	06/01/2025	20/01/2025	16/09/2023 a 15/09/2024
TEODORA LIMA ARAUJO (15d)	20/12/2024	03/01/2025	14/06/2023 a 13/06/2024
ROGERIO REGINATO MARTINS (30d)	13/01/2025	11/02/2025	01/09/2023 a 31/08/2024
ELIS REGINA CARMANHAES E FRANÇA (10d)	06/01/2025	15/01/2025	22/08/2023 a 21/08/2024
LOURDES PINHEIRO DE CARVALHO (10d)	04/12/2024	13/12/2024	14/08/2023 a 13/08/2024
LEANDRO PEREIRA (20d)	03/12/2024	22/12/2024	11/07/2021 a 10/07/2022
LETICIA CORDEIRO SILVA (12d)	25/11/2024	06/12/2024	08/08/2023 a 07/08/2024

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.432, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.752/2024, e dá outras providências.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), e do Decreto nº 6.752/2024, que aprovou o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura do Município de Martinópolis;

R E S O L V E

I- DESIGNAR, a partir desta data, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.752/2024:

- CASSIO SOUZA FIGUEIREDO - Membro;
- ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO - Membro;
- ANGIE NARATOLENTINO MORELATO DE OLIVEIRA - Membro.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 37.116/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PORTARIA Nº 38.433, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Protocolo nº 6.064/2024, que solicita a substituição do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município de Martinópolis/SP - CACS-FUNDEB.

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- O inciso I, alínea “a”, do artigo 1º da Portaria nº 37.632 de 08/05/2024, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I) Representante do Poder Executivo e Representante do Departamento Municipal de Educação:

a) Titular: Edson Cesar Biajante Leme, RG: 44.XXX.XXX-5; Suplente: Patrícia de Souza Oliveira Rocha, RG: 48.XXX.XXX-6;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 37.632/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Compras

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1218/2024 (Processo Administrativo nº 1138/2024)

Extrato

O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 5 de 23

14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Abrigo de ônibus para o município de Martinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h00.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h15.

Martinópolis/SP, 27 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1219/2024 (Processo Administrativo nº 1139/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO Cargo:** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h15.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30.

Martinópolis/SP, 27 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1220/2024

(Processo Administrativo nº 1140/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO Cargo:** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Material pedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h30.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h45.

Martinópolis/SP, 27 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1221/2024 (Processo Administrativo nº 1141/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo ônibus placa DBA3879, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 6 de 23

PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>
HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h45.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00.

Martinópolis/SP, 27 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1222/2024 (Processo Administrativo nº 1142/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo 802 Ford Cargo - Placa DBA3173, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14h00.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h15.

Martinópolis/SP, 27 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1223/2024 (Processo Administrativo nº 1143/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação

aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo 1868 Caminhão Trator, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14h15.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30.

Martinópolis/SP, 27 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1224/2024 (Processo Administrativo nº 1144/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo 1755 Motoniveladora RG140B, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14h30.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h45.

Martinópolis/SP, 27 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1225/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 7 de 23

(Processo Administrativo nº 1145/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo 273 Saveiro - Placa CQD3286, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E

ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14h45.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15h00.

Martinópolis/SP, 27 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2024

OBJETO: Aquisição de materiais (Pele Surdo 18, 20 e 22 polegadas, Baquetas Marching Band, Chaton, Passamanaria, Tecido Nylon Dublado / Acoplado, Metalon, eletrodo para Solda, Mascaras Personagem Salvador Dali (La casa de Papel), chinelo de borracha) para Escola de Samba Unidos da Vila Alegrete de Martinópolis, em cumprimento da Emenda Impositiva nº 091. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.455,68. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08hs15min do dia 13/12/2024 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs20min do dia 13/12/2024 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs30min do dia 13/12/2024 (horário 9de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail:

licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 27/11/2024 - VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2024

OBJETO: Aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais de construção para conclusões de emenda impositiva e para uso do departamento de Serviços Urbanos. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.319.794,40. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08hs15min do dia 13/12/2024 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs20min do dia 13/12/2024 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs30min do dia 13/12/2024 (horário 9de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 27/11/2024 - VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 8 de 23

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2026. Aos **19 (DEZENOVE)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)**, às **14h**, reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença em anexo.

ABERTURA – A Presidente Cláudia Aparecida de Jesus Silva agradece a presença de todos os conselheiros apresentando as seguintes pautas – **1ª PAUTA – MEMORANDO 10.849/2024 – DIRETRIZES QUE REGULAMENTAM A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA O ANO DE 2025**, a Presidente informou que todo material foi disponibilizado no grupo de WhatsApp do COMED para que os conselheiros apreciassem a documentação, norteou e explanou os pontos importantes do referido documento, outrossim, após uma ampla deliberação e sanadas todas as dúvidas pertinentes, a Presidente colocou em votação, sendo **APROVADO** pelos conselheiros presentes. **2ª PAUTA – MEMORANDO 10.849/2024 – LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Presidente informou que todo material foi disponibilizado no grupo de WhatsApp do COMED para que os conselheiros apreciassem a documentação, norteou e explanou os pontos importantes do referido documento, outrossim, após uma ampla deliberação, chegou-se ao consenso de uma sugestão de alteração na redação no § 2.º, do artigo 2.º, da minuta do Decreto, ficando, se assim aceita, com a seguinte redação: § 2.º - Os profissionais acima mencionados e de que trata a Lei Federal n.º 13.935/2019 e o presente decreto deverão ser lotados na rede pública de educação básica do município de Martinópolis, onde deverão prestar serviços exclusivos à educação; Em seguida, sanadas todas as dúvidas pertinentes, a Presidente colocou em votação, sendo **APROVADO** pelos conselheiros presentes; presente na reunião a Sra. Daiane da Purificação, fez uso da palavra para relatar sobre a falta de psicólogos para atendimento às crianças, que existe uma fila “imensa” para atendimentos, que necessita de atendimento no momento, a Conselheira Marcela comentou sobre o assunto, dizendo que o atendimento profissional é muito importante, porém o caminho no momento seria a contratação de um professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado) por escola, que se colocou a disposição da municipalidade para ajudar e instruir aos colaboradores futuramente contratados, explanando sobre o trabalho feito pelo profissional no acompanhamento do aluno, conselheiro Fernando Biazzi parabenizou a munícipe pelo comparecimento à reunião, ratificando a necessidade dos serviços psicológicos nas escolas para acompanhamento, este secretário também parabenizou a munícipe e teceu comentários sobre o assunto. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a presente reunião agradecendo a todos pela participação e comprometimento dos conselheiros para com a Educação do Município, bem como para a sociedade, eu, João Carlos de Oliveira, 2.º secretário do COMED, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e por todos os demais presentes.

PRESIDENTE - CLAUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA

VICE-PRESENTE - MARCELA RIBEIRO BELON

2.º SECRETARIO – JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

MARILINI DOS SANTOS NOBRE

FERNANDO BIAZI

LUCIENE DOS SANTOS EMIDIO

SEBASTIÃO C. DOS SANTOS FILHO

MILCON CASTILHO SALEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 10 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Define diretrizes para implantação da Política da Educação Integral na Rede Municipal do Município de Martinópolis

Art. 1º - A presente Deliberação institui as Diretrizes Operacionais para as Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral. Assegurando aos alunos desta modalidade de ensino a ampliação da vivência de atividades nos estabelecimentos de ensino, contribuindo com a participação sociocultural e tecnológica, através da estrutura, funcionamento e organização curricular para unidades escolares integrantes.

Art. 2º - As Diretrizes Operacionais para as Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral constituem-se na doutrina sobre Princípios, Objetivos e Procedimentos que orientarão os estabelecimentos de ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação.

Art. 3º - As Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral visam atender crianças matriculadas nas unidades escolares integrantes a rede municipal de ensino em torno de um Projeto Político Pedagógico que responda às necessidades básicas dos alunos, com oficinas pedagógicas de enriquecimento curricular e/ou atividades complementares e diversificadas no turno inverso ao período regular de aulas.

Art. 4º - A organização curricular das Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral compreenderá o currículo básico da educação infantil e um conjunto de oficinas pedagógicas de enriquecimento curricular divididas em atividades complementares e atividades diversificadas.

§1º - Entenda-se por oficina pedagógica de enriquecimento curricular a ação docente/discente concebida pela equipe dos estabelecimentos de ensino em seu projeto político pedagógico como uma atividade de natureza prática, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, a ser realizada por todos os alunos, na própria unidade ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologias, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para cada oficina.

§2º - Entenda-se por atividade complementar ações educativas que se enquadram como complementares ao currículo obrigatório, de caráter sistemático, e contempladas no projeto político pedagógico.

§ 3º- Os componentes curriculares, que integram o currículo básico da Educação Infantil, na matriz curricular do ensino integral constam no anexo I que faz parte da seguinte Deliberação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 11 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º - As Diretrizes Operacionais para as Instituições de Ensino em Tempo Integral e/ou com salas em período integral tem como Princípios Norteadores:

- I. Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito do Bem comum;
- II. Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- III. Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

Art. 6º - As Diretrizes Operacionais para as Instituições de Ensino em Tempo Integral tem como objetivo geral:

- I Promover a permanência do educando nos estabelecimentos de ensino com carga horária ampliada, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enriquecendo a formação pessoal e social do aluno.

Art. 7º - As Diretrizes Operacionais para Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral tem como objetivos específicos:

- I. Desenvolver uma Educação Integral em tempo integral, que garanta o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões;
- II. Elevar a Qualidade de Ensino;
- III. Intensificar as oportunidades de socialização na instituição;
- IV. Proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- V. Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;
- VI. Educar os alunos para o pleno exercício da cidadania, orientando-os para a vida;
- VII. Vincular as atividades pedagógicas às rotinas diárias de alimentação, higiene, recreação e estudos complementares;
- VIII. Desenvolver as habilidades do educando, levando em consideração sua origem ou procedência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 12 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

- IX. Possibilitar a garantia da segurança dos alunos, no momento em que os seus pais estão trabalhando, através do seu envolvimento nas atividades escolares;
- X. Garantir uma cultura de equidade e inclusão, de forma que o aluno seja respeitado na sua individualidade.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS

Art. 8º - Na Instituição de Ensino em Tempo Integral e/ou com sala em período integral, o Projeto Político Pedagógico deverá repensar o uso dos espaços e tempo, de modo a criar situações e oportunidades para o desenvolvimento global do aluno.

Art. 9º - Ao definir o Projeto Político Pedagógico, as Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em tempo integral deverão promover práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

Art. 10º - Na elaboração do Projeto Político Pedagógico deverá constar também:

- I. Identificação do trabalho das oficinas curriculares assegurando que as atividades nelas desenvolvidas se apresentem dinâmicas, contextualizadas, significativas e prazerosas;
- II. Articulação entre as atividades das disciplinas do currículo básico e as das oficinas curriculares e/ou atividades complementares;
- III. Desenvolvimento do trabalho coletivo, como forma de garantir essa articulação e o aperfeiçoamento das atividades docentes;
- IV. A proposta de supervisão pedagógica que deverá ocorrer por parte do professor coordenador da unidade e também por parte do DEMED, analisando o professor, o sistema e realizando o acompanhamento dos alunos;
- V. Sistema de avaliação, descrevendo a concepção, critérios e os instrumentos de avaliação e de registro acadêmico, enfatizando a avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 13 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

processual do desempenho do aluno, como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades, possibilidades e necessidades ao longo do processo de aprendizagem e de reorientação da prática pedagógica;

VI. Os recursos didáticos que pretende utilizar, descrevendo o tipo de material e a forma de utilização e de distribuição aos alunos, os meios de comunicação a serem utilizados e a forma como se garantirá a interatividade valorizando o uso de recursos audiovisuais, biblioteca, laboratórios e de novas tecnologias de informação e comunicação;

VII. Áreas do conhecimento exploradas nas oficinas pedagógicas e estrutura curricular e/ou atividades complementares;

VIII. Carga horária prevista para a integralização curricular, com articulação de tempo, espaço e efetivação do atendimento integral;

IX. Situações de aprendizagem que proporcionem conhecimento ao aluno visando o desenvolvimento de habilidades socialmente significativas e à construção de identidades solidárias, autônomas, competentes, responsáveis e cidadãos;

X. Ambiente incentivador da curiosidade, do questionamento, do diálogo, da criatividade e da originalidade;

XI. Seleção de atividades curriculares adequadas a idade dos alunos, aos ciclos de desenvolvimento humano e inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;

XII. Aproveitamento de conhecimentos e habilidades adquiridas pelos alunos por meios informais, privilegiando temas adequados à sua faixa etária;

XIII. Utilização de metodologias e estratégias diversificadas de aprendizagem, apropriadas às necessidades e interesse dos alunos;

XIV. Plano de formação continuada dos profissionais da educação que atuam nas Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em tempo integral.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 11 – A sala de aula com funcionamento em período Integral funcionará em uma jornada de 8 (oito) horas diárias, aplicada a Educação Infantil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 14 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Parágrafo único – No projeto político pedagógico das Instituições de Educação Infantil com sala de período integral deverá constar o regime de funcionamento, incluindo a carga horária de atendimento.

Art. 12 - Na organização das Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com salas de período integral, observar-se-á:

I. 08 (oito) horas, com um intervalo no período da manhã e um no da tarde para as refeições e de uma hora para o lanche, higiene e brincadeiras às 12h00;

II. A hora do lanche contará com professor durante todo este momento com as crianças, ao qual estará sendo o responsável. Além das crianças receberem o lanche, elas também farão sua higiene bucal diariamente e terão momento de brincadeira dirigida. Esse momento de brincadeira dirigida deverá ser planejado diariamente pelo professor, devendo constar no seu diário;

III. Caso a criança queira dormir, neste período terá espaço para que ela o faça; não sendo de maneira nenhuma obrigada a fazer;

IV. Haverá carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o trabalho do currículo básico comum aplicada a Educação Infantil;

V. A carga horária de 15 (quinze) horas semanais para o trabalho das oficinas pedagógicas de enriquecimento curricular, atividades complementares e atividades diversificadas aplicada a Educação Infantil;

§ 1º – As oficinas pedagógicas serão distribuídas em 4 (quatro) aulas diárias de 55 (cinquenta e cinco) minutos cada;

§ 2º - A permanência do aluno vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens;

§ 3º - A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 13 - A organização curricular das Instituições de Ensino em Tempo Integral inclui o currículo básico da Educação Infantil e ações curriculares direcionadas para:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 15 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

- I. Atividades Complementares de Enriquecimento Curricular;
- II. Atividades Diversificadas Artísticas e Culturais;
- III. Atividades Diversificadas Esportivas e Motoras.

Art. 14 - A organização curricular das Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral da Educação Infantil, considera em suas atividades a formação social e pessoal e o conhecimento de mundo visando o ensino integral e integrado.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 15 – A avaliação das Oficinas nas Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em tempo integral deverá ser realizada através do acompanhamento, por meio da avaliação processual e da organização do trabalho pedagógico, sem o objetivo de promoção.

Parágrafo único - A avaliação na Educação Infantil terá característica diagnóstica e de acompanhamento do processo contínuo do desenvolvimento humano, com o objetivo de analisar e intervir intencionalmente na forma como a criança elabora o conhecimento, devendo ser registrada na forma de Parecer Descritivo semestralmente.

Art. 16 - O instrumento de Registro de Aprendizagem utilizado pelos professores consiste na Ficha de Acompanhamento do Desenvolvimento do Aluno, que deve ser levada ao conhecimento dos pais no final de cada bimestre.

Art. 17 - O instrumento deve ser preenchido ao final de cada bimestre pelosicineiros constando:

- I. Registro de dados referentes aos progressos, dificuldades em cada oficina;
- II. Registro da situação educacional de cada aluno na unidade escolar e providências a serem tomadas;
- III. Frequência e justificativas de faltas.

Art. 18 - A frequência dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino em Tempo Integral ou com sala em período integral deverá ser registrada diariamente no Livro de Frequência e Classe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 16 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

§ 1º - Na educação infantil com sala em período integral, a matrícula será cancelada após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, ou 30 (trinta) faltas alternadas bimestralmente, sem justificativas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família. Após todas essas tentativas por parte da instituição, o aluno passará a frequentar uma sala de período parcial.

TÍTULO III

DA MATRÍCULA E DAS VAGAS

Art. 19 – O cronograma de matrícula será elaborado anualmente pelo DEMED.

Parágrafo único - Caso o número de inscritos for maior que o número de vagas ofertadas na Unidade Escolar, serão utilizados os critérios de classificação, apresentado no Anexo II.

Art. 20 – A jornada de alunos matriculados em escola em tempo integral, na modalidade Educação Infantil, não tem regime facultativo. No ato da matrícula, o pai ou responsável, deve tomar ciência de que o aluno deve participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estando sujeito às sanções previstas no parágrafo 1º do Art.18 desta deliberação, em caso de ausências acima da quantia permitida.

Parágrafo único – As matrículas da Educação Infantil serão efetivadas de acordo com a oferta de vagas da Instituição de Ensino.

Art. 21 - Compete à Direção das Instituições de Ensino que ofertam Ensino em Tempo Integral ou com sala em tempo integral orientar os pais e/ou responsáveis pelo educando sobre a importância de informar ao estabelecimento de ensino quando houver alteração do endereço e/ou número do telefone, para a atualização dos dados preenchidos na matrícula.

Art. 22- As vagas remanescentes serão prioritariamente ofertadas para crianças na lista de espera, obedecendo a ordem de classificação de cada aluno.

- I. Ao longo do ano os pais e responsáveis poderão solicitar a inclusão do nome do filho na lista de espera, mediante apresentação de documentos e do preenchimento da ficha de solicitação de matrícula, porém seu registro na lista será após o último interessado da lista de espera;
- II. Os alunos com prioridade de matrícula serão os alunos com famílias pertencentes a programas do governo e que residem próximos a Unidade Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 17 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Art. 23 – A lista da classificação final dos requerentes a vaga no ensino de tempo integral será publicada até no máximo 2 (dois) dias úteis após o prazo final de matrículas.

TÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUE ATUARÁ NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 24 – Para a educação em tempo integral (educação Infantil) será atribuída a seguinte carga semanal por turma:

1. **Oficina 1** - 9 (nove) hora-aulas da Educação Infantil - professor com Magistério ou Pedagogia (ou equivalente) com experiência em Educação Infantil. Trabalhará com jogos educativos, tecnologia, sala de leitura e habilidades socioemocionais.
2. **Oficina 2** - 6 (seis) hora-aulas da Educação Infantil - professor com Magistério ou Pedagogia (ou equivalente) com experiência em Educação Infantil. Trabalhará com Meio Ambiente e Saúde e Técnicas de Pintura e Artes.
3. **Oficina 3** - 1 (uma) aula de Karatê - professor com formação em nível superior em educação física (licenciatura) com habilitação para ministrar aulas de Karatê.
4. **Oficina 4** - 1 (uma) aula de Contação de histórias - professor com Magistério ou Pedagogia com experiência em contação de histórias.
5. **Oficina 5** - 1 (uma) aula de Música - professor com formação em nível superior em artes.
6. **Oficina 6** - 1 (uma) aula de Artesanato - professor com Magistério ou Pedagogia (ou equivalente) com experiência em trabalhar atividades manuais.
7. **Oficina 7** - 1 (uma) aula de Recreação - professor com Magistério ou Pedagogia (ou equivalente) ou habilitado em Educação Física com experiência em trabalhar com recreação infantil.

Art. 25 - Os profissionais que atuarão nas Oficinas Pedagógicas deverão estar previamente inscritos e/ou cadastrados para o processo regular de atribuição das aulas/atividades, ou seja, estar atuando na rede de forma efetiva e/ou ter passado no processo seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 18 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Art. 26 – Os profissionais interessados em atuar nestas Oficinas Pedagógicas, deverão entregar um projeto específico da oficina de interesse apresentadas no art. 24, que será avaliado pelo DEMED e por um membro da gestão da Unidade Escolar e deverá conter:

1. Breve apresentação do candidato com justificativa;
2. Objetivos;
3. Conteúdos a serem desenvolvidos;
4. Metodologia;
5. Avaliação.

Parágrafo Único – O projeto poderá obter um total 100 pontos e deverá estar relacionado com a Base Nacional Comum Curricular -BNCC, Currículo Paulista e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI. Além disso, o projeto obrigatoriamente terá que tratar especificamente do tema da oficina requerida.

Art. 27 – Os professores efetivos poderão inscrever seus projetos para serem analisados. Terá preferência o professor de Educação Infantil efetivo e na sequência o professor do ensino fundamental efetivo que obtiverem maior pontuação no projeto. Caso não haja interesse dos efetivos da Educação Infantil, e em seguida dos efetivos do fundamental, as aulas serão ofertadas aos celetistas da educação infantil que apresentarem projetos e forem melhor classificados.

- I. Os celetistas terão a nota do projeto somada a nota obtida no processo de seleção. A nota do seletivo deverá ser do ano vigente.
- II. Para concorrer as oficinas dos especialistas que exigem formação específica será obrigatória a entrega dos projetos no DEMED.
- III. Em caso de mais de um candidato especialista as inscrições serão analisadas por uma banca constituída para este fim. Levar-se-á em conta tempo de serviço e perfil do candidato.

Art. 28 - O professor trabalhará de forma diferenciada do professor do período oposto, seguindo o que foi preestabelecido na oficina na qual realizou o projeto.

Art. 29 – O professor poderá se inscrever em mais de uma oficina, desde que faça um projeto para cada oficina de seu interesse. Caso seja classificado, as aulas do professor não poderão ultrapassar a carga horária máxima permitida com alunos.

Art. 30 – Será feita avaliação de qualificação bimestral do oficinheiro/ professor para sua permanência do trabalho efetivo.

Art. 31 – O professor das oficinas 1 e 2 que constam no art. 24 ficarão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 19 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

responsáveis pelo período de lanche das crianças, sua escovação e a parte das brincadeiras dirigidas no período das 12h00 às 13h00.

Art.32- O professor que assumir as aulas das turmas em período integral receberá sua remuneração como carga suplementar.

Art. 33- O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, deverá ser realizado na instituição, em horário programado pela gestão da unidade.

DAS INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Art. 34 – O professor interessado em ministrar as oficinas das salas em tempo integral, fará a entrega dos projetos entre os dias 02 a 06 de dezembro de 2024 na sede do Departamento Municipal de Educação de Martinópolis.

Parágrafo único – Os projetos obrigatoriamente terão que conter o nome do professor (candidato) e o número da oficina que está pleiteando.

Art. 35 – A lista de classificação dos professores que atuarão nas salas de período integral como oficinairos, será publicada no dia 13/12/2024.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Não poderão ser realizadas quaisquer alterações nas oficinas sem a devida autorização do DEMED.

Paragrafo único - O professor não poderá alterar o dia das suas aulas e nem os horários pré-estabelecidos.

Art. 37 – Constará nos documentos escolares do aluno matriculado na Instituição de Ensino em Tempo Integral a respectiva carga horária.

Art. 38 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Martinópolis 21 , de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 20 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

MATRIZ CURRICULAR

Ano	Ensino	Turno	Módulo
2024	Educação Infantil – Pré-escola	Integral	40 semanais
Carga Horária Semanal: 40 horas – Carga Horária Diária: 8h – Dias Letivos: 200 dias.			
FUNDAMENTO LEGAL			
LEI FEDERAL 9.394/96; Resolução nº5, de 17 de dezembro de 2009; Lei 12.796/2013 RCNEI – Volume 1, Volume 2 e 3; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução CEB/CNE nº 5/2009), Parecer CNE/CEB Nº 22/98, Parecer CNE/CEB nº20/2009.			

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS ETAPA		CARGA HORÁRIA ANUAL
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	
Base Nacional Comum Curricular (Lei nº 13.415/2017)	Interações e Brincadeiras	O Eu, o Outro e o Nós	6	6	1240
		Corpo, Gestos e Movimentos	7	7	
		Traços, Sons, Cores e Formas	6	6	
		Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	6	6	
		Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	6	6	
		SUBTOTAL	31	31	
	Atividade Diversificada	Educação Física	2	2	360
	Artes	2	2		
	Música	1	1		
	Contação de História	1	1		
Artesanato	1	1			
Inglês	1	1			
	Recreacionismo	1	1		
	SUBTOTAL	9	9		
CARGA HORÁRIA GERAL			40	40	1600
Observações: Entrada e saída dos alunos: das 08h às 16h <ul style="list-style-type: none"> Início e término do ano letivo: conforme o calendário escolar do ano vigente. As aulas não computadas na Matriz acima são consideradas aulas de vivências, projetos e atividades diversas. 			Com o titular da sala: 20h Com Especialistas: <ul style="list-style-type: none"> Ed. Física - 2h Artes - 2h Contação de História- 1h Inglês- 1h Música-1 h Artesanato- 1h Recreacionismo-1h Obs: 1ª ETAPA - 4 anos a completar até 31/03 do ano vigente e 2ª ETAPA - 5 anos a completar até 31/03 do ano vigente		
Martinópolis <u>20/11/24</u> Assinatura e carimbo do Diretor da U.E	Em condições de homologar: <u>22/11/2024</u> Assinatura e carimbo do Supervisor de Ensino	Homologo: <u>26/11/2024</u> Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento Municipal de Educação			

Roseli Sant'Ana
RG: 21.944.795-0
Diretora de Escola

Paula Cristina Dantas dos Santos
Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional
RG: 48 261 161.2

Simone dos Santos Molina Moreira
Diretora da Educação
RG: 17.693.036-X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 21 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Ficha de Cadastramento para Solicitação de Matrícula Escola de Tempo Integral			
Nome do aluno:			
Data de Nascimento:		Etapa:	
Endereço Residencial:			
		Bairro:	
Nome do Responsável:			
Endereço de Trabalho:		Telefone:	
Entrega de documentos			
Certidão de nascimento ou RG da criança	SIM	()	NÃO ()
Cédula de Identidade e CPF do responsável	SIM	()	NÃO ()
Comprovante de residência no município	SIM	()	NÃO ()
Comprovante de guarda ou tutela	SIM	()	NÃO ()
Carteira de vacinação	SIM	()	NÃO ()
Cartão do SUS	SIM	()	NÃO ()
Criança desnutrida com declaração médica	SIM	()	NÃO ()
Criança com deficiência intelectual e/ou múltipla, com declaração	SIM	()	NÃO ()
Criança sob medida judicial protetiva junto à Vara da Infância e da Juventude	SIM	()	NÃO ()
Criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patologias incapacitantes devidamente comprovados com laudos médicos	SIM	()	NÃO ()
Criança cuja mãe adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA	SIM	()	NÃO ()
Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos e acompanhamento dos serviços oferecidos pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	SIM	()	NÃO ()
Ter frequentado Cei(creche), apresentar declaração da unidade que frequentou	SIM	()	NÃO ()

Martinópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 22 de 23



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: demedmartinopolis@gmail.com

Nome da criança: _____

Data de Nasc: ____ / ____ / ____

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
Criança desnutrida com declaração médica de risco nutricional, expedida pelo Sistema Único de Saúde de Martinópolis.	20	
Criança sob medida de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e da Juventude, com declaração ou outro documento expedido pelos respectivos órgãos competentes.	20	
Criança cuja mãe, pai ou responsável apresente deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, doenças mentais, patologias, incapacitantes devidamente comprovados com laudos médicos.	20	
Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos e acompanhamento dos serviços oferecidos pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.	15	
Criança cuja mãe adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA	10	
Criança cuja mãe apresente comprovante reconhecido de trabalho ou declaração de matrícula e frequência escolar no horário de atendimento da escola em tempo integral: - salvo nos casos em que o pai seja o único responsável pela guarda da criança, onde este é quem deverá apresentar tais comprovantes.	15	
Carteira assinada.		
Declaração de autônomo, com duas testemunhas, que não tenha grau de parentesco com o trabalhador.		
Declaração de diarista assinada pelo empregador		
Criança que reside nos bairros adjacentes a Escola de Tempo Integral (Pq. das Grevilhas, Adelino Simões, Jd. Alegrete, San Martin, João Cordeiro, Arthur Galvão, Jd. Scatalon e Hélio Nastari). Comprovante de residência no nome dos pais ou responsáveis legais	05	
Ter frequentado Cei(creche), apresentar declaração da unidade que frequentou	05	
	TOTAL	

Assinatura do Responsável: _____

Martinópolis, _____ de _____ de _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1514

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

REF. TERMO ADITIVO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: GRÁFICA MARTIPEL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços gráficos de impressão e acabamento de publicações da Câmara do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2024 a 29/01/2024
(inalterada)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: supressão de itens

FUNDAMENTO DO ADITIVO: art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021

DATA DO TERMO ADITIVO: 19/11/2024

DATA DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: a partir de 19/11/2024.

NOVO VALOR: R\$ 8.071,00 (oito mil e setenta e um reais)

Martinópolis/SP, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara